



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



GOVERNO MUNICIPAL DE
**SAO MIGUEL
DO ARAGUAIA**
Trabalhando para dignidade, humanidade
Goiás 2013 - 2016

OFÍCIO Nº 134/2016

São Miguel do Araguaia, 27 de junho de 2016.

A Exma. Senhora
AZAIR FÁTIMA BORGES
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-Go
Nesta.

Exma. Presidenta,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, extensivo aos seus ilustres pares, o Projeto de Lei n.º 959/2016 de 27 de junho de 2016, que "Altera o Anexo II, da Lei 809/2016, de 30 de março de 2016, que "Concede reajuste salarial aos servidores do município, na forma que especifica e dá outras providencias".

Certa de seu pronto atendimento e externando-lhe votos de estima e distinta consideração,

Subscrevo-me.

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

*Adail
12/07/16
13:35
Karye Lopes Borges
Karye Lopes Barbosa
Chefe de Gabinete
da Presidência
02*



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N°959/2016

Senhora Presidenta,
Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei ora proposto altera o Anexo II da Lei Municipal nº 809/2016, de 30 de março de 2016, que " Concede reajuste salarial aos servidores do município, na forma que especifica e dá outras providencias".

O Anexo II da Lei 809/2016, estabelece o subsidio e remuneração de agentes políticos e dos ocupantes de cargos em comissão.

Observou-se que nos símbolos CGS-2 e CD-1, equivocadamente foi digitado o valor de R\$ 2.042,50 e 1.044,75, respectivamente, valores estes não correspondentes ao reajuste concedido de 5% (cinco por cento) através da Lei municipal 809/2016, cujos valores corretos seriam de R\$ 2.042,25 para o símbolo CGS-2 e R\$ 834,75 para o símbolo CD-1.

Portanto, a alteração proposta visa corrigir apenas a Lei Municipal, haja vista que os valores pagos efetivamente na folha de pagamentos conferem com os valores ora retificados.

Diante do exposto encaminhamos este Projeto de Lei, agradecendo antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando-nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.



Aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência e aos demais nobres vereadores, nossos protestos de elevada estima e apreço.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2016.



ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N° 959/2016, DE 27 DE JUNHO DE 2016

"Altera o Anexo II da Lei 809/2016, de 30 de março de 2016 na forma que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo II da Lei Municipal 809/2016, de 30 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSÍDIO E REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS E DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO S
CGS – 1	Secretário Municipal, Assessor Jurídico e Chefe de Gabinete	R\$ 4.470,00
CGS – 2	Superintendente, Defensor Público, Assessor Especial	R\$ 2.042,25
CGS – 3	Diretor Administrativo do Hospital Municipal, Diretor Técnico do Hospital Municipal, Diretor Administrativo da Comissão Permanente de Licitação, Diretor Administrativo de Tesouraria e Controle Financeiro, Diretor Administrativo de Arrecadação e Finanças, Diretor Administrativo de Contabilidade, Diretor Administrativo de Recursos Humanos, Diretor Administrativo de Cadastro, Legislação e Folha de Pagamento, Diretor Administrativo de Obras e Serviços Públicos no Povoado de Porto Luiz Alves.	R\$ 1.627,50
CGS – 4	Assessor das Secretarias Municipais	R\$ 1.312,50
CGS – 5	Gerente das Secretarias Municipais	R\$ 1.044,75
CD – 1	Diretor de Divisão das Secretarias Municipais	R\$ 834,75
CS – 1	Chefe de Seções das Secretarias Municipais	R\$ 760,20



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**



Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Araguaia, 27 de junho de 2016.



ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL

06